

SINDHOSFIL^{VP} CIRCULAR DIRETORIA

PRE056/20

Vale do Paraíba, 15 setembro de 2020

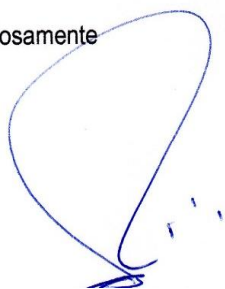
Assunto: Conselho Federal de Nutrição estabelece novas regras no Código de Ética e de Conduta.

A Resolução do Conselho Federal de Nutrição CFN nº 660 de 21/08/2020 (DOU de 24/08/2020 Seção I Pág. 166) suspende até o dia 28 de fevereiro de 2021 o disposto no artigo 36 da Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018, que aprova o Código de Ética e de Conduta dos Nutricionistas. No referido artigo dispõe que:

Art. 36 É dever do nutricionista realizar em consulta presencial a avaliação e o diagnóstico nutricional de indivíduos sob sua responsabilidade profissional. Parágrafo único. Orientação nutricional e acompanhamento podem ser realizados de forma não presencial.

Vide o link: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-660-de-21-de-agosto-de-2020-273701632>

Atenciosamente



Profº Jaime Durigon Filho
Presidente